| RÉU | JOSE VALTER OLIVEIRA SOUZA |
| :--- | :--- |
| RÉU | VIVIANE CRISTINA DA CUNHA |
|  | RAMOS |
| ADVOGADO | BRUNO DE OLIVEIRA |
| RÉU | ORNELAS(OAB: 176766/MG) |
|  | ARCANJO TURISMO E |
| CUSTOS LEGIS | TRANSPORTE LTDA |
|  | MINISTÉRIO PÚBLICO DO |
|  | TRABALHO |

## Intimado(s)/Citado(s):

- ARCANJO TURISMO E TRANSPORTE LTDA


## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOPROCESSO: 0011175-50.2021.5.03.0000 - AR

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A NORMA JURÍDICA. ART. 966, V, DA CLT. Assegura o art. $5^{\circ}$, inciso XXXVI, da CF/88, a inviolabilidade da coisa julgada. Entretanto, prevê o art. 966, IV, do CPC, a possibilidade, excepcional, de rescisão da decisão que ofende a res judicata. Sendo assim, é permitida a desconstituição parcial do título executivo judicial para adequação aos limites estabelecidos no dispositivo legal violado.

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária Virtual da $2^{a}$ SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2 ${ }^{\text {a }}$ SDI), hoje realizada, julgou o presente feito: por unanimidade, rejeitou as preliminares de descabimento da ação rescisória e confirmou o juízo prévio de admissibilidade; no mérito, julgou procedentes os pedidos, em parte, para desconstituir parcialmente o acórdão proferido na ação originária (processo 0010990-84.2018.5.03.0107, em trâmite perante a $28^{a}$ Vara do Trabalho de Belo Horizonte), com amparo no art. 966, V, do CPC, por violação ao art. 10-A da CLT, e, em, novo julgamento da lide, determinou a delimitação da responsabilidade subsidiária atribuída aos autores na execução do título judicial ao período de 1\%07 a 02/08/2018. Sucumbentes na presente ação, os segundo e terceiro réus (ARCANJO TURISMO E TRANSPORTE LTDA e JOSÉ VALTER OLIVEIRA SOUZA) respondem pelos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos patronos dos autores, nos moldes do item II da Súmula 219 do Col. TST, no valor correspondente ao percentual de $15 \%$ (quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa ( $\mathrm{R} \$ 41.235,87$ (quarenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), devidamente
atualizado. Por maioria de votos, isentou a primeira ré do pagamento de honorários advocatícios, considerando que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita, vencidos os Exmos. Desembargadores Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito e Juiz Carlos Roberto Barbosa. Após o trânsito em julgado da presente decisão, comunique-se o d. juízo da $28^{a}$ Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

Intimação realizada na forma do disposto no art. 165, caput do Regimento Interno do TRT - $3^{a}$ Região.

BELO HORIZONTE/MG, 14 de julho de 2022.

PATRICIA RUBATINO DE OLIVEIRA

## Ata

Publicação ATA No. 05/2022-2 ${ }^{\text {a }}$ SDI
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO $2^{\text {a }}$ SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI)

Ata nº 05/2022 da Sessão Ordinária da 2a Seção Especializada de Dissídios Individuais (2a SDI), realizada na forma da resolução GP n. 208, de 12.11.2021, do TRT $3^{a}$ Região, nas seguintes datas: Sessão Virtual: dias 26, 27 e 30.05.2022, iniciada às 00h00 do dia 26 de maio de 2022 e encerrada às 24 h 00 do dia 30 de maio de 2022. Sessão Telepresencial: dia 02.06.2022, pelo sistema de Teleconferência, iniciada às 14 h (catorze horas) e encerrada às 15 h (quinze horas).

Composição da $2^{\text {a }}$ SDI em consonância com o disposto no art. 54 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Tomaram parte dos julgamentos: Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage (Presidente), Marcus Moura Ferreira, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taísa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos (ausentou-se justificadamente, em Sessão Telepresencial), Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito; Juízes Maria Raquel Ferraz Zagari Valetim, Delane Marcolino Ferreira e Carlos Roberto Barbosa.

Férias: Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Milton Vasques Thibau de Almeida e Antônio Neves de Freitas (substituindo-os os Exmos. Juízes Convocados Maria Raquel Ferraz Zagari, Delane Marcolino Ferreira e Carlos Roberto Barbosa,

## respectivamente).

Vinculados: Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos (passou a compor a SDC, conforme parágrafo único do artigo $9^{\circ}$ do R.I. deste Eg. Regional) e Vicente de Paula Maciel Júnior (passou a compor a $1^{\text {a }}$ SDI, conforme parágrafo único do artigo $9^{\circ}$ do R.I. deste Eg. Regional).

Declaração de suspeição: Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, processo nº 0010014-05.2021.503.0000 AR.

Participação do Ministério Público do Trabalho Dennis Borges Santana.

Secretária: Fernanda Amaral Netto.

Utilizando a Plataforma Zoom Vídeo Communications, Inc. (NASDAQ: ZM), o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, Presidente da $2^{\text {a }}$ Seção Especializada de Dissídios Individuais (2 ${ }^{\text {a }}$ SDI) do Egrégio TRT da 3a Região, alcançado o quorum regimental, cumprimentou a todos os presentes, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos pares a Ata de no 04/2022, aprovada por unanimidade.

Processos PJE julgados:

0010014-05.2021.5.03.0000 AR: Improcedente
0010053-02.2021.5.03.0000 AR: Adiado
$0010179-52.2021 .5 .03 .0000 \quad$ AgR: Negou provimento ao
Recurso
0010507-50.2019.5.03.0000
0010633-32.2021.5.03.0000
0010845-53.2021.5.03.0000
0010909-63.2021.5.03.0000
0011278-28.2019.5.03.0000
0011294-11.20210.5.03.0000
0011401-55.2021.5.03.0000
0011425-54.2019.5.03.0000
0011451-18.2020.5.03.0000
0011474-27.2021.5.03.0000
0011519-31.2021.5.03.0000
0011522-54.2019.5.03.0000
0011604-17.2021.5.03.0000
0011772-19.2021.5.03.0000
0011779-11.2021.5.03.0000
0011791-25.2021.5.03.0000
0012267-97.2020.5.03.0000
0012272-22.2020.5.03.0000
0012523-40.2020.5.03.0000
AR: Adiado
AgR: Não conheceu ao Recurso
AR: Improcedente
AR: Procedente
AR: Procedente
AR: Improcedente
AR: Procedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AR: Improcedente
AgR: Adiado
AR: Improcedente
AR: Improcedente

Embargos de Declaração julgados:

0010081-67.2021.5.03.0000 0010093-18.2020.5.03.0000 0010220-53.2020.5.03.0000 0010307-72.2021.5.03.0000 0010637-69.2021.5.03.0000 0010855-97.2021.5.03.0000 0010994-49.2021.5.03.0000 0011074-81.2019.5.03.0000

ED: Negou-lhes provimento
ED: Negou-lhes provimento ED: Negou-lhes provimento ED: Negou-lhes provimento ED: Negou-lhes provimento ED: Negou-lhes provimento ED: Deu-lhes provimento ED: Negou-Ihes provimento

0011158-48.2020.5.03.0000
0011245-38.2019.5.03.0000 (Embargos Autora)
(Embargos Réu)
0012212-49.2020.5.03.0000
0012260-42.2019.5.03.0000
0012265-30.2020.5.03.0000
0012327-07.2019.5.03.0000

ED: Deu-lhes provimento
ED: Deu-lhes provimento parcial

ED: Deu-lhes provimento

ED: Deu-lhes provimento parcial
ED: Negou-lhes provimento
ED: Deu-lhes provimento
ED: Negou-lhes provimento

Sustentação oral:
Bruna Gabriela Santos Patrizi (0011604-17.2021.5.03.0000)
Dennis Borges Santa (0011294-11.2021.5.03.0000)
José Caldeira Brant Neto (0012523-40.2020.5.03.0000)
Sofia Góes Monteiro (0011519-31.2021.5.03.0000)
Leonardo Zaramella de Siqueira (0011522-54.2019.5.03.0000)
Marcos Eloy da Silva (0011451-18.2020.5.03.0000)
Norberto Gonzalez Araújo (0011604-17.2021.5.03.0000)

Inscreveram-se para sustentação oral:

Fabiano Prata Stacciarini (0010053-02.2021.5.03.0000)
Wagner de Carvalho Campos (0010507-50.2019.5.03.0000)

Deferida juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, processo n ${ }^{\circ}$ 0011294-11.2021.5.03.0000 AR.

## REGISTROS

O Exmo. Desembargador Presidente Emerson José Alves Lage registrou a alegria de todo o Colegiado pela nomeação do colega Exmo. Juiz Ricardo Marcelo Silva, por decreto publicado no último dia 30/05/2022, para o cargo de Desembargador deste Egrégio Tribunal. Desejou-lhe sorte e sucesso nessa nova etapa da vida profissional, destacando sua notória competência, a qual enriquecerá e abrilhantará essa Corte.

Outrossim, o eminente Desembargador Presidente apresentou votos de felicitações, saúde e alegrias ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, que comemorará seu natalício no dia 13/06, bem como ao Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira, que comemorará seu aniversário no dia 28/06.

Às manifestações aderiram os demais Desembargadores, Juízes convocados, bem como o representante do d. Ministério Público do Trabalho, Procurador Dennis Borges Santana.

Franqueada a palavra aos demais pares e não havendo outros registros a acrescentar, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.

## EMERSON JOSÉ ALVES LAGE

Desembargador Presidente da $2^{a}$ SDI do Tribunal Regional da $3^{a}$ Região
Fernanda Amaral Netto
Secretária das Seções Especializadas

4

## Decisão Monocrática

Processo № AR-0011030-91.2021.5.03.0000

| Relator | Maria Stela Alvares da Silva Campos |
| :--- | :--- |
| AUTOR | LUIZ EDUARDO FAIRBANKS |
| ADVOGADO | JOSE AURICELIO DA ROCHA |
| RÉU | SANTOS(OAB: 134516/SP) |
| RÉU | TELELISTAS (REGIAO 1) LTDA |
|  | STRATOS ADMINISTRACAO E |
| RÉU | PARTICIPACOES S. A. |
| RÉU | QUALIS EMPREENDIMENTOS S/A. |
| RÉU | MINISTÉRIO PÚBLICO DO |
|  | TRABALHO |
|  | CEZAR MUNIZ |

## Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDUARDO FAIRBANKS

$$
\begin{aligned}
& \text { PODER JUDICIÁRIO } \\
& \text { JUSTIÇA DO }
\end{aligned}
$$

Fica V.Sa impetrante intimado a tomar ciência do despacho de ID: 717 f647 proferida nos autos.
"Uma vez que a pesquisa realizada por intermédio do INFOJUD (id. a97d35a - Pág. 3) retornou o mesmo endereço informado na peça de ingresso para o réu César Muniz (id. e2431eb - Pág. 2), no qual não foi consumada a notificação (id. 1675293). intime-se o autor para requerer o que entender de direito, prazo de 5 (cinco) dias. I.C.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de julho de 2022.
Jessé Claudio Franco de Alencar Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

BELO HORIZONTE/MG, 13 de julho de 2022.

Processo No AR-0011445-74.2021.5.03.0000

Relator

AUTOR

ADVOGADO

RÉU
ADVOGADO

## ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES

 AFONSOFLORISVALDO BARBOSA RODRIGUES
RENILSON DE JESUS OLIVEIRA(OAB: 156229/MG) MINERVA S.A.
LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)

## Intimado(s)/Citado(s):

- MINERVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## Para ciência da Ré, decisão Id a18ea12:

"Vistos.
Pugna o autor pela produção de prova documental consistente na juntada de jurisprudência e de laudos periciais elaborados em outros processos envolvendo a ré e o mesmo ambiente de trabalho. Todavia, uma vez que, nos termos a inicial de Id f316184, a presente ação rescisória se funda na existência de erro de fato verificável do exame dos autos (art. 966, VIII, do CPC), mostra-se incabível a juntada de documentos extraídos de outros processos como instrumento de prova, como pretende o autor.
Assim, com fulcro no art. 370, parágrafo único, do CPC, indefiro a juntada pelo reclamante de provas produzidas e decisões proferidas em feitos análogos.

Considerando que não houve requerimento de produção de prova pela parte ré, encerro a instrução e assinalo às partes prazo sucessivo de 10 dias para apresentação de razões finais, iniciandose pelo autor (art. 973 do CPC).
Intime-se.
BELO HORIZONTE/MG, 27 de junho de 2022. ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO

Desembargador(a) do Trabalho"

## BELO HORIZONTE/MG, 14 de julho de 2022.

JACQUELINE ROSA BERNARDO

NILCE APOLINARIA DOS SANTOS

